



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

PROJETO DE LEI Nº 08, de 31 de julho de 1.985.-

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar, na forma que indica e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CEARÁ  
 FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar, no valor de R\$156.000.000 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforçar dotações insuficientes, conforme discriminação abaixo:

05.16885341.09	4.1.2.0	R\$200.000.000
	Suplementação Decreto nº 161/85	200.000.000
		<u>R\$400.000.000</u>
	Passa de	R\$400.000.000
	Para	R\$556.000.000
	(Aumento R\$156.000.000)	

Art.2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito em referência, originam-se do cancelamento parcial de dotações orçamentárias, de acordo como determina a Lei Federal nº 4.320/64.-

02.03070202.02	3.1.3.2	R\$ 10.000.000
04.08421881.03	4.1.1.0	20.000.000
1.04	3.1.3.2	6.000.000
1.05	4.1.1.0	20.000.000
05.04140772.10	3.1.2.0	10.000.000
05.16885341.08	4.1.1.0	90.000.000
	TOTAL	<u>156.000.000</u>

Art.3º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em 31 de julho de 1.985.-

JOSÉ VIEIRA FILHO  
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

LEI DE Nº 423, de 02 de agosto de 1.985.-

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar na forma que indica e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ.  
 FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-  
 APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$156.000.000 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforçar dotações insuficientes conforme discriminação abaixo:

05.16885341.09	4.1.2.0	R\$ 200.000.000
	Suplementação Decreto nº 161/85	<u>200.000.000</u>
		R\$ 400.000.000
	Passa de	R\$ 400.000.000
	Para	R\$ 556.000.000
	(Aumento R\$156.000.000)	
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito em referência, originam-se do cancelamento parcial de dotações orçamentárias, de acordo como determina a Lei Federal nº 4.320/64.-		
02.03070202.02	3.1.3.2	R\$ 10.000.000
04.08421881.03	4.1.1.0	20.000.000
1.04	3.1.3.2	6.000.000
1.05	4.1.1.0	20.000.000
05.04140772.10	3.1.2.0	10.000.000
05.16885341.08	4.1.1.0	<u>90.000.000</u>
	T O T A L	R\$ 156.000.000

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM DE  
 BOA VIAGEM, em 02 de agosto de 1.985.-

*(Assinatura)*  
 JOSÉ VIEIRA FILHO  
 Prefeito Municipal